

**EDITAL 01, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026 -
SELEÇÃO PÚBLICO INTERNO**
**SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CONCESSÃO DA BOLSA
MAIS PROFESSORES E PARTICIPAÇÃO NO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA**

A Secretaria de Estado da Educação do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil, a Portaria CAPES nº 348, de 04 de dezembro de 2025, que altera a Portaria da CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025 e o Edital CAPES nº 22/2025, que regulamenta a Bolsa Mais Professores, torna público o presente Edital de Seleção Público Interno para a seleção de professores ingressantes para a concessão da Bolsa Mais Professores, visando a qualificação e a valorização do magistério na Educação Básica, por meio de um curso de Especialização em Docência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de Seleção Público Interno destina-se à seleção de professores da Rede Estadual de Educação do Tocantins para concorrer à Bolsa Mais Professores, bem como a participação no curso de Especialização em Docência para a Educação Básica.

1.2 O presente certame fundamenta-se nas diretrizes e nos objetivos do Programa Mais Professores para o Brasil - Mais Professores, instituído pelo Decreto nº 12.358/2025, bem como no Regulamento da Bolsa Mais Professores, estabelecido pela Portaria CAPES nº 327/2025, com as alterações introduzidas pela Portaria CAPES nº 348/2025, e no Edital CAPES nº 22/2025.

1.3 Este edital será conduzido por Comissão Interna de Seleção, instituída por meio de portaria específica publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de professores da Rede Estadual de Educação do Tocantins para o recebimento da Bolsa Mais Professores e, consequentemente, para a participação obrigatória em curso de Especialização em Docência para a Educação Básica, conforme previsto na Seção III, Capítulo VI, do Decreto nº 12.358/2025, regulamentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3. DO PROGRAMA

3.1 O Programa Mais Professores para o Brasil - Mais Professores visa promover a valorização e a qualificação do magistério na Educação Básica, além de incentivar a carreira docente no Brasil.

3.2 A Bolsa Mais Professores é um dos eixos estruturantes do Programa e busca fomentar o ingresso e garantir a permanência de profissionais da educação nas redes públicas da Educação Básica, especialmente em regiões e áreas do conhecimento que apresentem carência de docentes.

3.3 A alocação dos docentes será vinculada à oferta de formação continuada, no âmbito da Bolsa Mais Professores, em curso de especialização, a ser certificado pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), integrando a formação acadêmica à prática docente.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 266 (duzentas e sessenta e seis) bolsas para professores da Rede Estadual de Educação do Tocantins, nos termos da Portaria CAPES nº 327/2025, com as alterações promovidas pela Portaria CAPES nº 348/2025, e de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 Poderão participar do processo seletivo professores regentes das etapas do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, das Unidades Escolares elegíveis da Rede Estadual, conforme Anexo V, nos termos da Portaria CAPES nº 327/2025, com as alterações promovidas pela Portaria CAPES nº 348/2025, sendo vedada a participação de servidores que atuem exclusivamente em funções de gestão, coordenação, direção ou em outras funções não docentes.

4.3 As 266 (duzentas e sessenta e seis) bolsas serão distribuídas por componente curricular e por etapa de Ensino conforme tabelas abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Componente Curricular	Total	Quant. Ampla Concorrência	Quant. Reserva Indig. Quil.
Artes	08	06	02
Ciências	08	06	02
Educação Física	12	09	03
Ensino Religioso	06	05	01
Geografia	08	06	02
História	08	06	02
Língua Estrangeira Inglês	10	08	02
Língua Portuguesa	24	19	05
Matemática	24	19	05
Outros - Pedagogia	10	08	02
TOTAL	118	92	26

ENSINO MÉDIO

Componente Curricular	Total	Quant. Ampla Concorrência	Quant. Reserva Indig. Quil.
Artes	08	06	02
Biologia	12	09	03
Educação Física	12	09	03
Filosofia	06	05	01
Física	13	10	03
Geografia	10	08	02
História	10	08	02
Língua Estrangeira Inglês	10	08	02
Língua Portuguesa	24	19	05
Matemática	25	20	05
Química	12	09	03
Sociologia	06	05	01
TOTAL	148	116	32

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1 Em conformidade com a Lei nº 15.142, de 2025, com o Decreto nº 12.536, de 2025, com o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, e com o Decreto nº 4.887/2003, fica assegurada a reserva de no mínimo 20% (vinte por cento), conforme Tabela disponibilizadas no item 4, do total das vagas ofertadas neste Edital para candidatos indígenas e quilombolas, observado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando aplicável.

5.2 As vagas reservadas a candidatos indígenas e quilombolas serão distribuídas proporcionalmente entre os componentes curriculares e etapas de ensino previstos neste Edital, observada a quantidade total de bolsas ofertadas.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para indígenas e quilombolas os professores que:

I - Atendam integralmente aos critérios de participação e elegibilidade previstos no item 7 deste Edital;

5.4 Os candidatos indígenas e quilombolas concorrerão:

I - Prioritariamente às vagas reservadas; e

II - Concomitantemente às vagas da ampla concorrência, caso atendam aos requisitos exigidos, conforme sua classificação final.

5.5 A seleção, classificação, critérios de desempate, obrigações e demais regras aplicáveis aos candidatos indígenas e quilombolas serão idênticos aos aplicáveis aos candidatos da ampla concorrência, não havendo distinção quanto às etapas, à pontuação ou às exigências do curso de especialização.

5.6 Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas para candidatos indígenas e quilombolas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

6.1 A Bolsa Mais Professores consiste em apoio financeiro, pago pela CAPES diretamente ao professor bolsista, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

6.1.1 As bolsas serão pagas pela CAPES em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

6.1.2 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.

6.1.3 Após a finalização do curso de especialização, o bolsista deverá, em até 6 (seis) meses, comprovar conclusão por meio de certificado expedido pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS).

6.2 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso, a qualquer tempo, para fins de averiguação. Em eventual comprovação de descumprimento das legislações ou das orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e da Rede Estadual de Educação do Tocantins, será assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.1 Se a averiguação concluir pela ausência de irregularidades, o pagamento das bolsas será retomado, com a quitação das parcelas retroativas.

6.2.2 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito às legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e da Rede Estadual de Educação do Tocantins.

6.3 Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem cominar em restituição dos valores até então recebidos:

I - Comprovação de desistência do curso por motivos de doença do professor bolsista ou do cônjuge, ou ainda, de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

II - Falecimento do professor bolsista;

III - Caso fortuito ou força maior, a ser avaliado pela CAPES.

6.4 Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, implicando na restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

I - O encerramento voluntário ou por processo disciplinar do vínculo do professor bolsista com a Rede Pública da Educação Básica;

II - Desrespeito a quaisquer obrigações ou compromissos previstos nas legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das Redes Públicas de Educação;

III - Evasão do curso de especialização por motivos não previstos no item 6.3.

6.5 A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

6.6 As normas de acumulação de bolsas seguirão as determinações e normativos em vigor da CAPES.

6.7 A CAPES, por meio da Diretoria responsável pela Bolsa Mais Professores, decidirá sobre os casos omissos.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

7.1 Poderão participar do presente processo seletivo os professores que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos gerais:

I - Professor da educação básica concursado na rede pública de ensino da Educação Básica do Tocantins, efetivo ou em período de estágio probatório, alocado em uma escola elegível;

II - Estar em efetivo exercício na regência de sala de aula (Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio), possuindo jornada de trabalho total de 40 (quarenta) horas semanais (preferencialmente) ou composição de vínculos funcionais que totalizem até o limite de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Estadual, sendo obrigatório que, no mínimo, 01 (um) desses vínculos seja exercido em Unidade Escolar elegível listada no ANEXO V deste Edital.

III - Possuir diploma de licenciatura ou formação pedagógica reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em área de conhecimento compatível com a disciplina que leciona;

IV - Não receber outra bolsa concedida pela CAPES ou do FNDE que seja inacumulável à Bolsa Mais Professores;

V - Possuir disponibilidade para dedicar-se ao curso de Especialização em Docência na modalidade a distância, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, com duração de 24 (vinte e quatro) meses;

VI - Estar apto a desempenhar as atividades docentes, não se encontrando em afastamento ou licenças que inviabilizam a participação no Programa;

VII - Dispor de acesso à internet e de recursos tecnológicos necessários para participação das aulas da Especialização, de forma síncrona e assíncrona.

7.2 Dos requisitos específicos para as vagas reservadas a candidatos indígenas ou quilombolas, além do atendimento aos requisitos gerais previstos no item 7.1, o candidato deverá:

I - Ser professor efetivo ou contratado da Rede Pública Estadual de Educação do Tocantins, desde que em efetivo exercício da docência em Unidade Escolar elegível;

II - Apresentar declaração de pertencimento étnico, validada obrigatoriamente pela liderança tradicional máxima da comunidade, cacique, no caso de povos indígenas, ou presidente da Associação Quilombola ou liderança equivalente, no caso de comunidades quilombolas e por, no mínimo, 02 (duas) outras lideranças reconhecidas da respectiva comunidade indígena, conforme modelos constantes dos Anexos VI e VII.

7.3 Para os candidatos indígenas e quilombolas, além do atendimento à exigência geral de possuir diploma de licenciatura ou formação pedagógica reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em área de conhecimento compatível com a disciplina que leciona, será aceita a posse de licenciatura plena (com habilitação em componente curricular específico), licenciatura intercultural (independentemente da habilitação) ou licenciatura em Educação do Campo (independentemente da habilitação), desde que os cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

8. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

8.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/kwKfXFyvm9C2jBxb9>, no período de 06 a 10 de fevereiro de 2026.

• 8.1.1 O sistema aceitará inscrições a partir da publicação deste edital até às 17h do dia de encerramento.

• 8.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, via e-mail ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8.2 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos, obrigatoriamente digitalizados em arquivo único (ou conforme campos do sistema), no formato PDF:

I. Identificação e Residência:

a) Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

b) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

- c) RNE ou Passaporte (para candidatos estrangeiros);
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado com CEP (ou declaração de domicílio).

II. Formação Acadêmica:

a) Cópia do certificado/diploma de graduação (frente e verso), oriundo de Instituição reconhecida pelo MEC, onde o título foi obtido;

b) Cópia do Histórico Escolar completo da Graduação.

III. Comprovação de Vínculo e Compromisso:

a) Declaração que ateste a modulação do(a) candidato(a) como professor(a) regente no Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio, com comprovação de efetivo exercício em Unidade Escolar classificada como elegível, em estrita conformidade ao ANEXO I;

b) Termo de compromisso e responsabilidade para participação no curso de Especialização em Docência da Educação Básica, conforme ANEXO II.

IV. Autodeclaração Indígena ou Quilombola:

a) Apresentar declaração de pertencimento étnico, validada obrigatoriamente pela liderança tradicional máxima da comunidade, sendo cacique, no caso de comunidade indígena, ou presidente da Associação Quilombola ou liderança equivalente, no caso de comunidade quilombola, conforme os modelos constantes nos Anexos VI e VII deste edital;

b) A autodeclaração prestada é de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a eliminação do certame, a anulação de atos eventualmente praticados e a aplicação das sanções legais cabíveis.

8.3 Das vedações e regras de formatação da documentação:

8.3.1 É expressamente proibido o envio de arquivos em formato de imagem (JPEG, PNG, etc.). Documentos em formatos distintos do PDF resultarão na não homologação da inscrição;

8.3.2 Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas, cortes, partes ilegíveis ou ressalvas;

8.3.3 O candidato deverá se inscrever apenas para um componente curricular e para uma etapa de ensino, observado o número de vagas.

8.4 Das Responsabilidades do candidato:

8.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato o upload de todos os documentos a serem analisados, conforme este edital. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações;

8.4.2 A comissão interna de seleção do certame não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet, inscrição com o preenchimento incorreto e/ou incompleto, ou demais situações previstas neste Edital.

8.4.3 A comissão interna de avaliação será responsável pela seleção dos candidatos e analisará a documentação fornecida, podendo indeferir a inscrição caso esta não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Edital, como a apresentação de diplomas de instituições não credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, por meio de Análise Curricular.

9.2 A Análise Curricular consiste na contagem da experiência profissional e acadêmica aceita como requisito de seleção e classificação através de uma Tabela de Pontuação (ANEXO III).

9.3 A Análise Curricular será realizada pela Comissão Interna de Avaliação, designada pela Comissão Interna de Seleção.

9.4 O resultado da Análise Curricular será apurado pela soma aritmética simples dos pontos obtidos pelo candidato mediante os documentos apresentados em conformidade com o ANEXO III, podendo variar de 0,0 a 10,0.

9.4.1 Somente será computada a pontuação referente à documentação apresentada e devidamente comprovada no ato da inscrição.

9.5 A classificação dos candidatos aprovados será feita por ordem decrescente dos pontos obtidos, até o total de 10,0 pontos.

9.6 Serão selecionados candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecido.

9.7 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação, dentro do prazo de matrícula no Curso.

9.8 A Comissão Interna de Seleção poderá realizar ajustes e remanejamentos na distribuição das bolsas entre componentes curriculares para garantir o adequado provimento das vagas e a execução do Programa, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos e considerando as escolas elegíveis.

9.9 Em caso de empate no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

I. Maior experiência na Educação Básica, atuando como professor (Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio), conforme declaração do item 2 da Tabela de Pontuação;

II. Maior pontuação no item 3 da Tabela de Pontuação, referente à Formação Continuada;

III. Maior idade.

10. DA ALOCAÇÃO

10.1 O professor selecionado deverá estar lotado e permanecer, no mínimo, por 2 (dois) anos (período do curso de especialização) em uma das Unidades Escolares elegíveis disponibilizadas no ANEXO V, deste edital.

10.2 A lista de Unidades Escolares elegíveis foi definida com base em critérios que visam a equidade e a prioridade, conforme definidos na Portaria CAPES nº 327/2025, com as alterações promovidas pela Portaria CAPES nº 348/2025, para garantir que o programa alcance as áreas de maior necessidade, incluindo:

I - Inadequação Docente (mais de 25% de inadequação na formação dos professores nos Anos Finais ou Ensino Médio);

II - Vulnerabilidade Socioeconômica (menor Índice Socioeconômico - INSE);

III - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) abaixo da média da Unidade Federativa.

10.3 A alocação deve ser feita em componente curricular correspondente à sua formação e habilitação (licenciatura ou formação pedagógica). As bolsas deverão ser destinadas exclusivamente para os professores das etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio.

11. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1 O professor ingressante selecionado fará jus ao recebimento da bolsa e se tornará um professor bolsista após o início do curso de especialização, a ser ofertado no âmbito da Bolsa Mais Professores.

11.2 É de responsabilidade do professor bolsista da Bolsa Mais Professores:

I - Assinar o Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, a ser celebrado junto à União, por meio da CAPES, o qual estabelece as obrigações e responsabilidades das partes;

II - Cumprir suas atividades na Unidade Escolar de alocação, de acordo com as responsabilidades definidas no processo de seleção da Rede;

III - Realizar o curso de especialização ofertado no âmbito da Bolsa Mais Professores;

IV - Manter matrícula ativa e desempenho acadêmico satisfatório, conforme normas acadêmicas da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS);

V - Informar imediatamente ao ponto focal da Rede de Educação ou ao tutor do curso de especialização sobre qualquer alteração de situação acadêmica, incluindo o trancamento ou desistência do curso;

VI - Participar de questionários, avaliações e outras iniciativas promovidas pela CAPES e pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), para monitorar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados; e

VII - Cumprir as exigências previstas neste Edital e demais normativas publicadas pela CAPES aplicáveis à Bolsa Mais Professores.

11.3 O bolsista poderá ser desligado antes do prazo estabelecido, mediante garantia do direito de defesa, caso sejam verificadas as hipóteses previstas na seção 5 deste Edital, bem como em situações de descumprimento das obrigações estabelecidas pela Rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins, pelo Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, ou por demais normativos relacionados à Bolsa Mais Professores.

12. DA BOLSA

12.1 A Bolsa Mais Professores consiste em apoio financeiro mensal no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O pagamento será realizado pela CAPES diretamente ao professor.

12.2 O apoio financeiro da bolsa ocorrerá de forma complementar à remuneração regular e não poderá compor o cálculo para cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica. Assim, o benefício é isento de impostos oriundos da referida renda, conforme previsto no artigo 26, da Lei nº 9.250/1995.

12.3 A concessão da bolsa não gera qualquer vínculo entre o beneficiário e a Administração Pública Federal.

13. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

13.1 O curso em nível de especialização a ser ofertado no âmbito da Bolsa Mais Professores será um curso de especialização em docência, a ser certificado pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), integrando a formação acadêmica e a prática docente.

13.2 O curso de especialização terá carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, com duração de 24 (vinte e quatro) meses e será realizado no formato a distância, na modalidade síncrona e assíncrona.

13.3 O curso de especialização terá como foco a prática pedagógica, compreendendo aspectos relacionados à indução à carreira docente, ao aprimoramento dos conhecimentos pedagógicos e à atuação em sala de aula do professor.

13.4 O curso de especialização promoverá as interligações entre teoria e prática docente, bem como a construção de comunidades de aprendizagem entre os professores para a efetivação dos objetivos da Bolsa Mais Professores.

13.5 Os professores selecionados para a Bolsa Mais Professores deverão acessar o sistema da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) para efetivar a matrícula no curso.

13.6 Os professores bolsistas deverão garantir o cumprimento das normas acadêmicas e administrativas vigentes.

13.7 Os critérios referentes à frequência e ao desempenho do estudante no curso para a manutenção da bolsa seguirá os normativos internos da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS).

14. DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1 A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - Seduc-TO divulgará o resultado preliminar do edital no Diário Oficial do Estado e no site: www.to.gov.br/seduc, contendo a relação dos professores, com respectivos resultados em conformidade com o cronograma previsto no item 17 deste Edital.

14.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão interpor recurso conforme descrito no item 15.

15. DO RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR

15.1 O candidato que não concordar com o resultado poderá interpor recurso (Anexo IV) na data e prazo estabelecidos no cronograma deste Edital.

15.2 Os recursos devem ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico especializacaoemdocencia@seduc.to.gov.br.

15.3 Será admitida apenas uma interposição de recurso por candidato, na qual sejam objetivamente apresentados o motivo e a fundamentação de cada item/objeto do recurso.

15.4 Caso o candidato entregue mais de um recurso, será considerado apenas o último enviado via e-mail.

15.5 A Comissão de Avaliação Interna, nomeada pela Comissão Interna de Seleção, ficará responsável pela análise e emissão de parecer final relativo aos recursos apresentados, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

15.6 A emissão do parecer final relativo ao recurso interposto tem caráter definitivo.

15.7 Não será aceito nem analisado, sendo previamente indeferido, o recurso:

a) intempestivo ou que não atenda às orientações deste Edital;

b) enviado por serviços de Correio/Sedex, similares ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital;

c) cujo teor desrespeite o Órgão ou a Comissão Interna de Seleção, sendo preliminarmente indeferido;

d) que tenha o objetivo de incluir documentos não apresentados no ato da inscrição ou de retificar documentos ou informações apresentados no ato da inscrição;

e) sem a devida fundamentação ou sem identificação.

15.8 A Comissão de Avaliação Interna, após análise, fará a emissão e o envio do parecer final, de caráter definitivo, relativo ao recurso interposto, ao interessado no e-mail informado pelo candidato no Requerimento de Recurso (Anexo IV).

16. DO RESULTADO FINAL

16.1 A lista dos aprovados e classificados será submetida à apreciação da Seduc-TO para homologação.

16.2 O resultado final do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma previsto no item 18 desta chamada.

16.3 Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.to.gov.br/seduc

17. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do edital	06 de fevereiro de 2026
Solicitação de impugnação do edital	de 06 a 08 de fevereiro de 2026
Período de inscrição	06 a 10 de fevereiro de 2026
Resultado preliminar	11 de fevereiro de 2026
Período de interposição de recurso	12 de fevereiro de 2026
Resultado final	13 de fevereiro de 2026
Período de cadastro dos professores bolsistas na plataforma de gestão da UFMS	13 de fevereiro de 2026
Início do curso de especialização	16 de março de 2026

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18.1 Os recursos destinados ao presente Edital encontram-se consignados na solicitação de dotação orçamentária da CAPES para o exercício de 2026, na Ação 0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 É de responsabilidade exclusiva dos professores acompanharem as publicações oficiais referentes a este Edital, nas quais eventuais atualizações serão comunicadas.

19.2 A concessão das bolsas de que trata o presente Edital poderão ser canceladas durante a execução do projeto, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis, ressalvados os direitos adquiridos.

19.3 Os participantes estarão sujeitos às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e ao pagamento das bolsas.

19.4 A CAPES se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar às Redes Públicas de Educação e aos bolsistas informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

19.5 O presente Edital regula-se pelo Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil, a Portaria CAPES nº 327/2025, com as alterações promovidas pela Portaria CAPES nº 348/2025, e o Edital CAPES Nº 22/2025, que regulamentam a Bolsa Mais Professores.

19.6 As despesas decorrentes da implementação da Bolsa Mais Professores correrão por conta das dotações consignadas à CAPES na Lei Orçamentária Anual, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento, estabelecidos anualmente, além das regras que regem a execução orçamentária e da disponibilidade financeira e orçamentária.

19.7 Esclarecimentos de dúvidas e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail especializacaoemdocencia@seduc.to.gov.br.

19.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Interna de Seleção.

19.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL Nº 01, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026 - SELEÇÃO PÚBLICO INTERNO.

DECLARAÇÃO DE MODULAÇÃO E COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA DOCENTE - Bolsa Mais Professores (EDITAL _____)

A [Nome da Unidade Escolar], doravante denominada Rede Pública de Educação, sediada em [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [Número], representada neste ato pelo(a) [Gestor(a)], abaixo assinado(a), DECLARA para os devidos fins e conforme as obrigações estabelecidas no Edital XXXXXX:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR BOLSISTA

Nome: _____
CPF: _____
Matrícula: _____

2. DA SELEÇÃO E ALOCAÇÃO

Declaro que o(a) Professor(a) ingressante acima identificado(a) tem interesse em ser selecionado para o curso de Especialização em Docência na Educação Básica, em conformidade com o Edital XXXXXX, para atuar como Professor Bolsista no âmbito da Bolsa Mais Professores,

O(A) professor(a) encontra-se modulado(a) (alocado(a)) para exercer suas atividades docentes na seguinte unidade escolar elegível:

Nome da Escola: _____
Componente Curricular: _____
Etapa de Ensino: _____

3. DO COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA

O(a) Gestor(a) Escolar declara e assegura, por meio deste instrumento, que o(a) Professor(a) ingressante selecionado(a) tem a possibilidade de permanecer alocado(a) nesta Rede de Educação por, no mínimo, 2 (dois) anos.

O(A) Professor(a) [Nome do Professor] se compromete, em observância ao Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios celebrado junto à CAPES, a cumprir suas atividades na escola de alocação e a permanecer como Professor da escola elegível pelo prazo estabelecido, sob pena de restituição atualizada dos valores recebidos da bolsa.

Em, _____, / _____ de _____ de 2026.

[Nome do(a) Gestor(a) Escolar]

[Nome Completo do(a) Professor]

ANEXO II DO EDITAL Nº 01, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026 - SELEÇÃO PÚBLICO INTERNO.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu _____, CPF _____, Matrícula _____ referente à participação no Curso de Especialização em Docência da Educação Básica NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, no período de Março de 2026 a Março de 2028, comprometendo a:

I - Assinar o Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, a ser celebrado junto à União, por meio da CAPES, o qual estabelece as obrigações e responsabilidades das partes;

II - Cumprir minhas atividades na escola de alocação;

III - Manter minha matrícula ativa e desempenho acadêmico satisfatório, conforme normas acadêmicas da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS);

IV - Informar imediatamente ao ponto focal da rede de ensino ou ao tutor do curso de especialização sobre qualquer alteração de minha situação acadêmica, incluindo o trancamento ou desistência do curso;

V - Participar de questionários, avaliações e outras iniciativas promovidas pela CAPES e pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), para monitorar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados; e

VI - Cumprir as exigências previstas neste Edital e demais normativas publicadas pela CAPES aplicáveis à Bolsa Mais Professores.

Estou ciente de que, em caso de desistência ou abandono injustificado, implica na restituição atualizada dos valores até o momento recebidos. Por fim, tenho plena ciência de que o recurso utilizado para a execução dessa especialização é de origem pública, visando ao desenvolvimento do país e a não conclusão do mesmo implica um desperdício de recursos públicos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome do candidato

ANEXO III DO EDITAL Nº 01, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026 - SELEÇÃO PÚBLICO INTERNO.

TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	Titulação e/ou experiência profissional	Valores unitários (pontos)	Pontuação Máxima
1	Diploma de licenciatura ou formação pedagógica.	Será computado 2,0 pontos por comprovante/curso, sem sobreposição de documentos (máximo de 1 comprovante - obrigatório)	2,0
2	Experiência na Educação Básica atuando como professor ou na rede estadual de ensino. Experiência exercida a partir de janeiro de 2019.	Será computado 0,5 ponto por ano de serviço, sem sobreposição de tempo (máximo de 6 anos)	3,0
3	Formação Continuada (Cursos de aperfeiçoamento e capacitação) realizados nos últimos 5 anos.	Será computado 0,5 ponto a cada 20h de formação (máximo de 120h)	3,0
4	Participação em projetos pedagógicos ou programas institucionais.	Será computado 1,0 ponto a cada projeto ou programa (máximo de 2 participações)	2,0
	Total		10,0

Quanto à comprovação:

Item 1 - Só serão válidos os diplomas de licenciatura ou formação pedagógica reconhecidos pelo MEC.

Item 2 - Certidão, Atestado, Certificado ou Declaração, em papel timbrado, com data de emissão, emitida pelo setor de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas ou Direção da Unidade de Ensino, devidamente assinado (Manual com carimbo ou Assinatura Digital Válida), que contenha a identificação do candidato, o cargo/função/ (Professor/Docente), o nome da Unidade de Ensino, e o período do exercício do magistério, constando expressamente a data (dia/mês/ano) de início e a data de término do vínculo ou se ele continua vigente.

Item 3 - Documentos válidos para comprovar a participação em formação continuada: certificados, declarações, históricos escolares ou acadêmicos e portfólios assinados (Manual com carimbo ou Assinatura Digital Válida) pelo responsável da instituição.

Item 4 - Documentos válidos para comprovar a participação em projetos pedagógicos ou programas institucionais: certificados, declarações e atestados de participação assinados (Manual com carimbo ou Assinatura Digital Válida) pelo responsável da instituição, ou resultados da participação em Diário Oficial do Estado ou da União. (Exemplo de Projeto Pedagógico: Prêmio Escola que Transforma).

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026 - SELEÇÃO PÚBLICO INTERNO.

REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Identificação do(a) Candidato(a)	
Nome completo:	
CPF: _____	Telefone: () _____
Etapa de Ensino:	
Componente Curricular:	
2. Objeto do Recurso	
O(a) candidato acima identificado(a), considerando o Edital XXXX/2026, vem, respeitosamente, apresentar recurso junto a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins - SEDUC-TO solicitar a revisão do resultado preliminar da Análise Curricular, referente a:	
(<input type="checkbox"/>) Pontuação atribuída ao diploma de licenciatura ou formação pedagógica;	
(<input type="checkbox"/>) Pontuação atribuída à experiência docente;	
(<input type="checkbox"/>) Pontuação atribuída à participação em formação continuada;	
(<input type="checkbox"/>) Pontuação atribuída à participação em projetos pedagógicos ou programas institucionais;	
(<input type="checkbox"/>) Outro(s): _____	
3. Fundamentação do Recurso	
(Descrever de forma clara, objetiva e fundamentada os motivos do pedido de revisão, indicando o item específico ou do quadro de pontuação que se pretende contestar. Não anexar novos documentos)	
4. Declaração do(a) Candidato(a)	
Declaro que estou ciente de que:	
• o recurso será analisado com base exclusiva na documentação apresentada no ato da inscrição;	
• não é permitida a juntada de novos documentos ou informações;	
• o envio deste recurso fora do prazo, em desacordo com o modelo ou por meio diverso do previsto no Edital implicará o seu indeferimento. Nestes termos, pede deferimento.	
Local, XX de XXXX de 2026.	
Nome e assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO V DO EDITAL Nº 01, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026 - SELEÇÃO PÚBLICO INTERNO.

ESCOLAS ELEGÍVEIS

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA
Araguaina	Ananás	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
Araguaina	Aragominas	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA
Araguaina	Araguaina	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SENHOR DOMINGOS DA CRUZ MACHADO
Araguaina	Babaçulândia	COL EST LEOPOLDO DE BULHÕES
Araguaina	Barra do Ouro	ESCOLA ESTADUAL BREJÃO
Araguaina	Barra do Ouro	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA
Araguaina	Filadélfia	ESC EST ADEVALDO DE OLIVEIRA MORAES
Araguaina	Goiatins	ESCOLA INDÍGENA CROSSROC
Araguaina	Goiatins	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TORO HACRO
Araguaina	Goiatins	ESC INDÍGENA TXUALET
Araguaina	Goiatins	ESCOLA INDÍGENA 19 DE ABRIL
Araguaina	Goiatins	ESCOLA INDÍGENA AGUA BRANCA
Araguaina	Goiatins	ESC INDÍGENA NOVA
Araguaina	Goiatins	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA XEPJAKA
Araguaina	Goiatins	ESCOLA INDÍGENA KEN POJKRE
Araguaina	Goiatins	ESCOLA INDÍGENA BACURI
Araguaina	Santa Fé do Araguaia	ESC INDÍGENA WAXIHO BEDU
Araguaina	Santa Fé do Araguaia	ESC INDÍGENA MANOEL ACHURE
Araguaina	Santa Fé do Araguaia	CEMI KARAJÁ - XAMBIOÁ
Araguaina	Santa Fé do Araguaia	ESCOLA INDÍGENA TAINA HACKY
Araguaina	Muricilândia	ESCOLA ESTADUAL DE MURICILÂNDIA
Araguaina	Riachinho	ESC EST JOAO XXIII
Araguatins	Araguatins	ESCOLA ESTADUAL FREI SAVINO
Araguatins	Araguatins	ESCOLA ISOLADA BOA SORTE
Araguatins	Araguatins	ESCOLA ESTADUAL SANTA GERTRUDES
Araguatins	Araguatins	ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DENISE GOMIDE AMUI
Araguatins	Araguatins	ESCOLA ESTADUAL OSVALDO FRANCO
Araguatins	Araguatins	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ONEIDA DA CRUZ MOUSINHO
Araguatins	Augustinópolis	ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA
Araguatins	Aixiá do Tocantins	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JUNIOR
Araguatins	Buriti do Tocantins	ESCOLA ESTADUAL MINISTRO NEY BRAGA
Araguatins	Buriti do Tocantins	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Araguatins	Buriti do Tocantins	ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS
Araguatins	Buriti do Tocantins	ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUZA
Araguatins	Carrasco Bonito	ESCOLA ESTADUAL CÍCERO GOMES DE JESUS

Araguatins	Esperantina	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
Araguatins	Esperantina	ESC EST DR ULISSES GUIMARÃES
Araguatins	Esperantina	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BICO DO PAPAGAO PADRE JOSIMO
Araguatins	Praia Norte	ESC EST GENÉSIO GOMES
Araguatins	São Bento do Tocantins	ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO DE MIRANDA
Araguatins	São Bento do Tocantins	COLÉGIO ESTADUAL IRMAOS FILGUEIRAS
Araguatins	Sítio Novo do Tocantins	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO NONATO LEITE
Araguatins	Sítio Novo do Tocantins	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO
Araguatins	São Miguel do Tocantins	ESCOLA EST SAO MIGUEL
Araias	Araias	ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO
Araias	Araias	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES
Araias	Araias	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOANA BATISTA CORDEIRO
Araias	Paraná	ESCOLA ESTADUAL FLORESTA
Araias	Paraná	ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA
Colinas	Bernardo Sayão	COLEGIO ESTADUAL BERNARDO SAYAO
Colinas	Colinas do Tocantins	INSTITUTO EDUCACIONAL GUNNAR VINGREN
Colinas	Tupiratins	ESC EST SAO TOMAS DE AQUINO
Colinas	Palmeirante	ESCOLA ESTADUAL JOÃO AIRES GABRIEL
Dianópolis	Conceição do Tocantins	COL EST CEL JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO
Dianópolis	Rio da Conceição	ESCOLA ESTADUAL VIRGILIO FERREIRA DE FRANCA
Dianópolis	Dianópolis	CENTRO DE ENSINO MEDIO ANTONIO POVOA
Dianópolis	Dianópolis	ESC EST CEL ABILIO WOLNEY
Dianópolis	Taipas do Tocantins	ESC EST JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO
Guarai	Couto Magalhães	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL ÚLTIMO DE CARVALHO
Gurupi	Formoso do Araguaia	ESCOLA INDIGENA SANAWE
Gurupi	Formoso do Araguaia	ESCOLA INDIGENA TEMANARE
Gurupi	Formoso do Araguaia	ESCOLA INDIGENA TAINA
Gurupi	Formoso do Araguaia	ESCOLA INDIGENA WAHURI
Gurupi	Formoso do Araguaia	ESCOLA INDIGENA IJANARI
Gurupi	Formoso do Araguaia	ESCOLA INDIGENA TXUIRI-HINA
Gurupi	Formoso do Araguaia	ESCOLA INDIGENA WATAKURI
Gurupi	Sandolândia	ESCOLA INDIGENA IJAWALA
Gurupi	Sandolândia	ESCOLA INDIGENA BARRA DO RIO VERDE
Gurupi	São Salvador do Tocantins	COLÉGIO ESTADUAL FAMILIA AGRICOLA JOSE PORFIRIO DE SOUZA
Miracema	Miracema do Tocantins	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DAMASCENO VASCONCELOS
Miracema	Miracema do Tocantins	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA
Miracema	Miranorte	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA SINA
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA SUZAWRE
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA DBATOPRE
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA SREMTOWE
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA SAKRUIWE
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA SROMNE
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA WARO
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA KRASAPTE
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA WDEKRUWE
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA KASUWAMRI - ALDEINHA
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA KAWIE
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA KAWAHAZASE
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA WAKOMEKWA
Miracema	Tocantínia	CEMIX-CENTRO DE ENSINO MÉDIO INDIGENA XERENTE WARA
Miracema	Tocantínia	ESCOLA INDIGENA SEPRTUREKWA
Palmas	Lagoa do Tocantins	ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO
Palmas	Lizarda	ESCOLA ESTADUAL AYRTON SENNA
Palmas	Lizarda	COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO
Palmas	Mateiros	ESCOLA ESTADUAL SILVERIO RIBEIRO DE MATOS
Palmas	Novo Acordo	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELIACENA MOURA LEITAO
Palmas	Novo Acordo	ESCOLA ESTADUAL PEDRO MACEDO
Palmas	Palmas	ESCOLA ESTADUAL MUNDO SÓCIO DO SABER
Palmas	Palmas	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL ENTRE RIOS
Palmas	Rio Sono	ESC EST IMACULADA CONCEICAO
Palmas	São Félix do Tocantins	ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Paraiso	Lagoa da Confusão	COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO
Paraiso	Lagoa da Confusão	ESCOLA INDIGENA MALUA
Paraiso	Lagoa da Confusão	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KUMANA
Paraiso	Lagoa da Confusão	ESCOLA INDIGENA INY WEBOHONA

Paraiso	Lagoa da Confusão	ESC INDIGENA DE 1º GRAU HERYRI HAWA
Paraiso	Lagoa da Confusão	ESCOLA INDIGENA TEWADURE
Paraiso	Lagoa da Confusão	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KRUmare
Paraiso	Lagoa da Confusão	ESCOLA INDIGENA IROM KAM CO
Paraiso	Lagoa da Confusão	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA WYAPRI
Paraiso	Lagoa da Confusão	ESC EST INDIGENA WEHERIA KARAJÁ
Paraiso	Paraiso do Tocantins	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS
Paraiso	Nova Rosalândia	ESC EST CAMPO MAIOR
Pedro Afonso	Bom Jesus do Tocantins	ESC EST ALFREDO NASSER
Pedro Afonso	Centenário	COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS
Pedro Afonso	Itacajá	ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA
Pedro Afonso	Itacajá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FORNO VELHO
Pedro Afonso	Itacajá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MORRO DO BOI
Pedro Afonso	Itacajá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SANTA CRUZ
Pedro Afonso	Itacajá	ESCOLA INDIGENA RIOZINHO
Pedro Afonso	Itacajá	ESCOLA INDIGENA LAGOINHA
Pedro Afonso	Itacajá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MANKRARE
Pedro Afonso	Itacajá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JUHKWYJ
Pedro Afonso	Itacajá	ESCOLA INDIGENA BARRA
Pedro Afonso	Itacajá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MANGABEIRA
Pedro Afonso	Itacajá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MACAUBA
Pedro Afonso	Itacajá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PRU PRU
Pedro Afonso	Pedro Afonso	ESCOLA ESTADUAL DE ANAJANOPOLIS
Pedro Afonso	Pedro Afonso	ESCOLA ESTADUAL ANAMORIM
Pedro Afonso	Pedro Afonso	ESCOLA ESTADUAL BOM TEMPO
Pedro Afonso	Recursoândia	ESCOLA ESTADUAL RECURSO I
Pedro Afonso	Santa Maria do Tocantins	COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARIA
Porto Nacional	Monte do Carmo	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DINA DE OLIVEIRA AMORIM
Porto Nacional	Monte do Carmo	COLÉGIO ESTADUAL AGRÍCOLA BRIGADAS CHE GUEVARA
Porto Nacional	Monte do Carmo	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MESTRA BELA
Porto Nacional	Natividade	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM LINO SUARTE
Porto Nacional	Natividade	COL EST DR QUINTILIANO DA SILVA
Porto Nacional	Natividade	COLEGIO ESTADUAL AGROPECUÁRIO DE NATIVIDADE
Porto Nacional	Pindorama do Tocantins	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES DE ASSIS
Porto Nacional	Pindorama do Tocantins	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL DOS SANTOS ROSAL
Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins	ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO
Porto Nacional	Porto Nacional	ESCOLA ESTADUAL CARMENIA MATOS MAIA
Porto Nacional	Santa Rosa do Tocantins	COLE EST TENENTE SALVADOR RIBEIRO
Tocantinópolis	Nazaré	ESCOLA ESTADUAL PIAÇAVA
Tocantinópolis	Tocantinópolis	ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL PROF ALDENORA ALVES CORREIA
Tocantinópolis	Tocantinópolis	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KUNTYK
Tocantinópolis	Tocantinópolis	ESCOLA INDIGENA MATYK
Tocantinópolis	Tocantinópolis	ESCOLA INDIGENA TEKATOR
Tocantinópolis	Tocantinópolis	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KATANKAHAH
Tocantinópolis	Tocantinópolis	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KATAM

**ANEXO VI DO EDITAL N° 01, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026 -
SELEÇÃO PÚBLICO INTERNO.**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO À
COMUNIDADE INDÍGENA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____, DECLARAM que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, telefone _____, é indígena, pertencente à etnia _____ e à comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado do _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de 2026.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
 CPF: _____
 Cargo de liderança: _____
 Endereço: _____
 Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
 CPF: _____
 Cargo de liderança: _____
 Endereço: _____
 Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
 CPF: _____
 Cargo de liderança: _____
 Endereço: _____
 Assinatura: _____

ANEXOVII DO EDITAL Nº 01, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026 -
SELEÇÃO PÚBLICO INTERNO.MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AO/À
TERRITÓRIO/COMUNIDADE QUILOMBOLA

Considerando o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das Comunidades dos Quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DECLARO, para fins de inscrição no Edital nº /2025, de de de 2025, que eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Emissor _____, e CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____, sou quilombola pertencente à Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Sou filha/o de _____ e _____, residente em _____, no _____, Complemento _____, Bairro/Localidade _____, Município _____, UF _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da/o candidata/o quilombola

Presidente de Associação/Organização dos Remanescentes de Quilombos

Nome da Associação/Organização: _____
 CNPJ: _____

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/027098
 CONTRATO Nº: 115/2025
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 01.590.728/0009-30
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
 VALOR: R\$ 2.467.774,80 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.2007

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTES: 500.1001.101/569.0000.000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Roberto Marcio Nardes Mendes - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/027098

CONTRATO Nº: 116/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.499.939/0001-76

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.2007

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTES: 500.1001.101/569.0000.000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Karen Cristiane Ribeiro Stanichesk - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/027098

CONTRATO Nº: 117/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA,

CNPJ: 05.730.111/0001-77

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 7.920.000,00 (sete milhões e novecentos e vinte mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.2007

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTES: 500.1001.101/569.0000.000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Julio Cesar Garcia Martins - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/027098

CONTRATO Nº: 118/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CANTARES MAGAZINE LTDA

CNPJ: 07.831.740/0001-19

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.272.600,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.2007

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTES: 500.1001.101/569.0000.000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Magno Cesar Cunha - Representante Legal da Contratada